

Lei n.º 168/85

De 25 de março de 1985.

"Concede aumento ao funcionalismo, ativo cria e reclassifica cargos, cria funções gratificadas e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Guean do Povoano.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Ficam majorados, a contar de 1.º de março de 1985, os valores dos níveis, símbolos dos cargos de prozimento efetivo e de prozimento em comissão e as referências das gratificações das funções gratificadas, de acordo com a discriminação abaixo:

### I - Cargos de Prozimento Efetivo

- Do nível 01 até o nível 23 - 100%
- Do nível 24 até o nível 27 - 80%
- Do nível 28 - 65%

### II - Cargos de Prozimento em Comissão

- Do símbolo CC-4 ao símbolo CC-5 - 100%
- Do símbolo CC-8 ao símbolo CC-2 - 80%

c) Do símbolo CC-7-6590

### III - Funções Qualificadas

a) Da referência FA. 1 até 5-10090.

Parágrafo único. Para fiel cumprimento do que dispõe esse artigo, o Anexo V, a que se refere a Lei n.º 153, de 28 de Agosto de 1984, com as respectivas Tabelas de Seccimentos e de referências de cargos e funções qualificadas, fica transformado no Anexo I, junto a esta Lei.

Art. 2.º Ficam majorados em cem por cento (100%), a contar de 1.º de março de 1985, os proventos dos inativos, bem como igualmente, em cem por cento (100%) o abono familiar dos servidores desta municipalidade.

Art. 3.º Fica criado a contar de 1.º de março de 1985, e incorporado ao Quadro de Pessoal, Parte Permanente desta Prefeitura, a que se refere a Lei n.º 153, de 28 de Agosto de 1984, considerando de prozimento em comissão, o seguinte cargo:

a) - Chefe do Setor de Tributação CC-6

Art. 4.º Fica reclassificado no símbolo CC-7, a contar de 1.º de março de 1985, o cargo de Diretor do Serviço de Educação e Cultura, CC-8, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, desta Prefeitura.

Art. 5.º Ficam reclassificados no Padrão B, nível 5, a contar de 1.º de março de 1985, com cem (100) cargos de Professor Primário, Padrão A, nível 03, a que se refere a lei n.º 153, de 28 de Agosto de 1984.

Art. 6.º Ficam reclassificados no nível 13, a contar de 1.º de março de 1985, dois (02) cargos de Supervisor Escolar, nível 11, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente desta municipalidade.

Art. 7.º Ficam criados e incorporados ao Quadro de Pessoal, Parte Permanente, de esta Prefeitura, as funções qualificadas abaixo discriminadas:

- a) - 01 chefe de Partidas FE-3
- b) - 01 chefe de Cadastro FE-4
- c) - Assessor de Gabinete FE-1
- d) - 01 chefe do Setor de Obras FE-2

Art. 8.º Fica reclassificado no FE-3, a função qualificada de Chefe do Setor de Serviços Gerais FE-4, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, desta Prefeitura.

Art. 9.º Correção por conta dos elementos de despesas das atividades próprias do acamamento regular, as despesas com a execução desta lei.

Art. 10º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros vigoram a contar de 1º de março de 1985. Δ

Art. 11º: Revogam-se as disposições em contrário. Δ

O - Prefeitura Municipal de Girau do Ponciano, 25 de março de 1985. Δ

José Enoque de Barros

José Enoque de Barros  
PREFEITO  
GIRAU DO PONCIANO - AL

José Douglas de Almeida Gomes

José Douglas de Almeida Gomes  
Secretário de Administração e Planejamento

A presente lei foi publicada e registrada na secretaria deste município, aos vinte e cinco (25) dias do mes de março do ano de mil, no cento e oitenta e cinco. (1985)

Lucy de Oliveira Santos

Lucy de Oliveira Santos  
Escriturária

Anexo I, a que se refere a lei n.º 168, de 25 de março de 1985.

Tabela de Vincimentos dos Cargos de Provisão Efetivo.

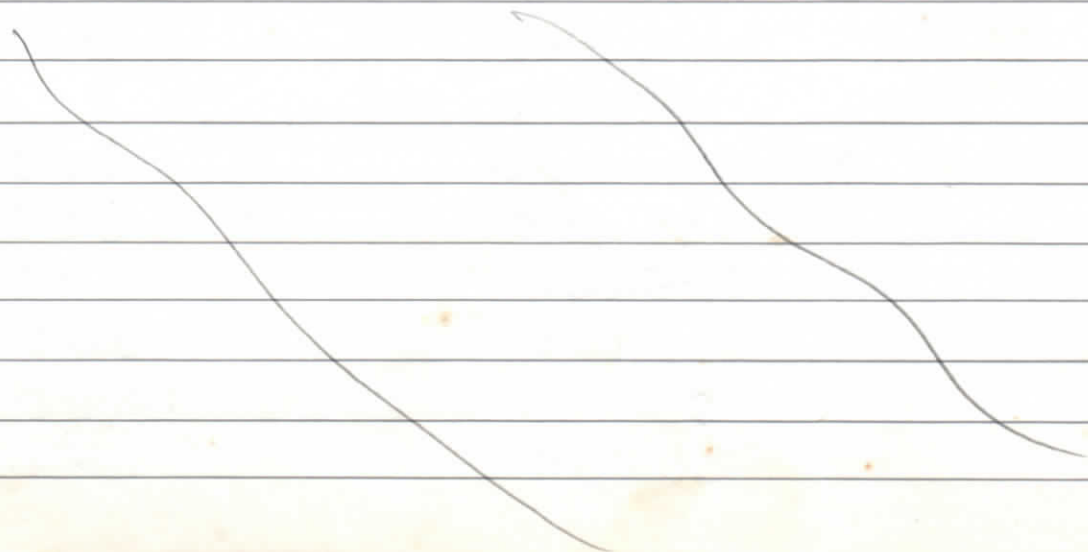
Níveis	Vincimentos	
	Mensal	Anual
28 NU .....	825 000	9 900 000
27 .....	810 000	9 720 000
26 .....	720 000	8 640 000
25 .....	630 000	7 560 000
24 .....	540 000	6 480 000
23 .....	500 000	6 000 000
22 .....	400 000	4 800 000
21 .....	300 000	3 600 000
20 .....	280 000	3 360 000
19 .....	260 000	3 120 000
18 .....	240 000	2 880 000
17 .....	220 000	2 640 000
16 .....	200 000	2 400 000
15 .....	180 000	2 160 000
14 .....	170 000	2 040 000
13 .....	160 000	1 920 000
12 .....	150 000	1 800 000
11 .....	140 000	1 680 000
10 .....	130 000	1 560 000
09 .....	120 000	1 440 000
08 .....	110 000	1 320 000
07 .....	100 000	1 200 000
06 .....	90 000	1 080 000

Níveis	Menzal	Annual
05	80000	960000
04	70000	840000
03	60000	720000
02	50000	600000
01	40000	480000

⊙ Tabela de Descontos dos encargos de provimento em Comissão.

### Descontos

<u>Símbolo</u>	<u>Menzal</u>	<u>Annual</u>
cc-1	825000	9900000
cc-2	810000	9720000
cc-3	720000	8640000
cc-4	630000	7560000
cc-5	600000	7200000
cc-6	500000	6000000
cc-7	400000	4800000
cc-8	300000	3600000



# Tabela de Qualificações das Funções Qualificadas

## Qualificações

Referências	Mensal	Anual
FA-1	100 000	1.200 000
FA-2	80 000	960 000
FA-3	60 000	720 000
FA-4	40 000	480 000
FA-5	20 000	240 000

Referência do Município de Girau do Tocantins, 25 de março de 1985.

*José Enoque de Barros*  
 José Enoque de Barros  
 PREFEITO  
 GIRAU DO PONCIANO - AL

*José Douglas de Almeida Gomes*  
 José Douglas de Almeida Gomes  
 Secretário de Administração e Planejamento